



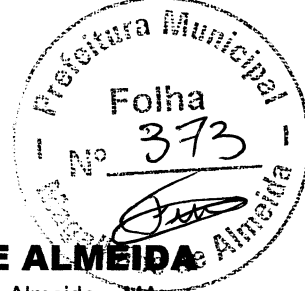
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



ATA DA 2ª SESSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

2º ATA SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

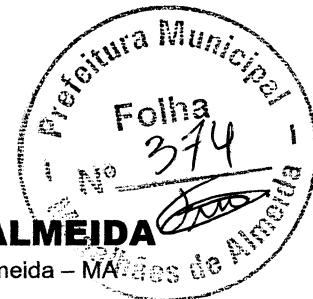
Às 09:30 (nove) horas e trinta minutos, do dia 30 de março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada provisoriamente Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – Magalhães de Almeida/MA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação composta por FRANCIEL PESSOA DA SILVA - Presidente; MARIA TAMIRES FREITAS SILVA - Membro e NILTON OLIVEIRA REBELO - Membro, declinados para da continuação nos trabalhos suspensos dia 23/03/2022, reiniciado os trabalhos com prazo de espera de 30 (trinta) minutos para comparecimento dos licitantes e constatado o não comparecimento de nenhum representante foi dando prosseguimento da sessão anterior onde foram abertos os Envelopes “1” **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 31.457.905/0001-19, Rua do Cajui, nº 10, Letra B, Bairro: Cajui – CEP: 65.465-000, Catanhede/MA. Email: phoenixservicosme@gmail.com e **CATEMAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ: 01.382.204/0001-05 Estrada Velha, nº 50, Bairro Vila Esperança, CEP 65.095-430 - São Luís/MA, onde foram vistados, examinados e rubricados por todos, e analisados pelo Presidente e comissão quanto a sua legalidade, e a análise feita com base nas normas editalícias, foi verificada pelo Presidente a condição prévia e o eventual descumprimento das condições de participação, com análise mais acurada sobre os documentos que deverão estar em conformidade com o edital (princípio da vinculação ao instrumento convocatório), o presidente fez observar que a empresa licitante: **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME** através de seu representante solicitou na sessão anterior que verificasse a ausência do **contrato social consolidado, atestado de capacidade técnica incompatível** com o objeto licitado, ausência do **CREA da empresa e do responsável técnico** e falta da **certidão de débitos da dívida ativa do município de São Luís/MA**, na análise dos documentos da licitante **CATEMAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES EIRELI** o presidente constatou ausência da **inclusão da alteração contratual apontada**, quanto a compatibilidade do atestado de capacidade técnica foi constatado através de consulta ao CNAE 4213800 que o atestado atende ao objeto licitado, foi observado **da ausência do CREA da empresa**, foi contatado também **da ausência da certidão de débitos da dívida ativa do município de São Luís/MA**, diante das inconsistências apresentadas nos documentos de **HABILITAÇÃO** da licitante **CATEMAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES EIRELI** a comissão após a apreciação da documentação e fazendo referencia ao item 8.1.2. do EDITAL resolve por **INABILITAR** a licitante **CATEMAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES EIRELI**, dando prosseguimento ao certame a comissão analisou os documentos de habilitação da licitante **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, e foi verificado a **ausência da declaração de veracidade** (item 6.8 do edital) e **declaração de Garantia Contratual** (item 6.9 do edital), foi apresentada **Certidão de Falência e Concordata com validade vencida** (em desacordo com Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – CNECJ-MA (Seção II: Das Certidões, Art. 198. Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito oficial), a empresa apresentou **atestado de capacidade técnica assinada por ente privado sem firma reconhecida** (pagina 110 documentos de habilitação), em desconformidade ao item (6.3.4.2. letra b), a empresa apresentou **atestados de capacidade técnica com referencia a pavimentação asfáltica, fato em**

MR

MR

MR

Franciel



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

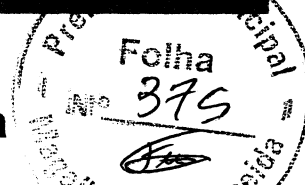
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

desacordo ao objeto licitado, (pagina 115 dos documentos de habilitação), a empresa apresentou **declaração de não vinculação com parentesco com a administração municipal** (pagina 6 documentos habilitação) onde aponta o município de MIRANDA DO NORTE – MA, a empresa apresentou **CRC do SICAF, documento em descordo ao item 3.1 do edital**, foi constatado também a ausência da **certidão emitida pela CGU (Controladoria Geral da União)** dos sócios proprietários, diante da análise feita e após a apreciação da documentação e fazendo referencia ao item 8.1.2. do EDITAL a comissão resolve por **INABILITAR** a licitante **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, o presidente diante da **INABILITAÇÃO** das empresas licitantes enfatizou da necessidade de previsão legal, porque não tem outro objetivo senão o de preservar todos os atos já levados a efeito no respectivo certame, evitando-se a deflagração de novo certame e a repetição de todos os atos, o que certamente geraria custos elevados e desnecessários para a administração pública, e preservar a competitividade do certame, o presidente então usa a aplicação do art. 48, §3º da Lei de Licitações e abre prazo de 8 (oito) dias para entrega de nova documentação de habilitação, proposta comercial e inclusão dos documentos ausentes, a documentação deverá ser entregue (protocolada) na sede da CPL/PMMA/MA em envelopes lacrados em horário de atendimento previsto no EDITAL da tomada de preços 001/2022. O prazo final para entrega dos documentos será as 13:00 horas do dia 08/04/2022, em ato contínuo o presidente solicitou se alguma licitante queria se manifestar a acerca do julgamento realizado, direito este conforme o art. 109 da Lei 8.666/93, diante do não comparecimento dos representantes, não houve a interposição de recurso como previsto no edital ,em ato continuo o presidente determinou que o transcrito desta ata seja divulgado no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA na edição do dia 30/03/2022 para conhecimento geral, o presidente deu-se por encerrada a sessão as 10:00 (dez) horas, e esta ata vai assinada por mim e pelos outros Membros da Comissão, Franciel Pessoa da Silva Magalhães de Almeida em, 30 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	LICITANTES
 FRANCIEL PESSOA DA SILVA Presidente	PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME
 -MÁRIA TAMIRES FREITAS SILVA Membro	CATEMAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
 NILTON OLIVEIRA REBELO Membro	

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

PORTARIA N.º 056/2022 – GAB DE 30 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA

Institui a designação do Sr. FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO, para exercer a função de **ORDENADOR DE DESPESAS** de todas as Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 65, capítulo VII, seção II, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art.9º, inciso II, da Lei nº 236, de 02 de janeiro de 1998, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO, Secretário Municipal de Finanças, para, os atos de ordenação de sua unidade administrativa que engloba todas as Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), ficando autorizado a assinar contratos, empenhos e ordens de pagamento, adjudicar e homologar licitações, assinar balancetes e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesas a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com PAULA LIMA COSTA, Tesoureira Municipal.

Art. 2º - Fica revogada a PORTARIA N.º 014/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: de531332a96e20baa03325e7aa3b3a843a4d38a

2º ATA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

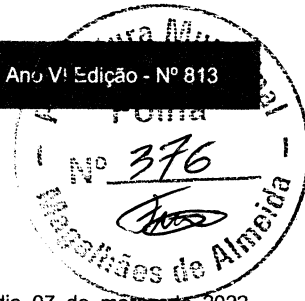
Às 09:30 (nove) horas e trinta minutos, do dia 30 de março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada provisoriamente Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – Magalhães de Almeida/MA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação composta por FRANCIEL PESSOA DA SILVA - Presidente; MARIA TAMIRES FREITAS SILVA - Membro e NILTON OLIVEIRA REBELO - Membro, declinados para da continuação nos trabalhos suspensos dia 23/03/2022, reiniciado os trabalhos com prazo de espera de 30 (trinta) minutos para comparecimento dos licitantes e constatado o não comparecimento de nenhum representante foi dando prosseguimento da sessão anterior onde foram abertos os Envelopes "1" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 31.457.905/0001-19, Rua do Cajui, nº 10, Letra B, Bairro: Cajui – CEP: 65.465-000, Catanhede/MA. Email: phoenixservicosme@gmail.com e CATEMAR

TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:

01.382.204/0001-05 Estrada Velha, nº 50, Bairro Vila Esperança, CEP 65.095-430 - São Luís/MA, onde foram vistos, examinados e rubricados por todos, e analisados pelo Presidente e comissão quanto a sua legalidade, e a análise feita com base nas normas editalícias, foi verificada pelo Presidente a condição prévia e o eventual descumprimento das condições de participação, com análise mais acurada sobre os documentos que deverão estar em conformidade com o edital (princípio da vinculação ao instrumento convocatório), o presidente fez observar que a empresa licitante: **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME** através de seu representante solicitou na sessão anterior que verificasse a ausência do **contrato social consolidado, atestado de capacidade técnica incompatível** com o objeto licitado, ausência do **CREA da empresa e do responsável técnico** e falta da **certidão de débitos da dívida ativa do município de São Luís/MA**, na análise dos documentos da licitante **CATEMAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** o presidente constatou ausência da inclusão da alteração contratual apontada, quanto a compatibilidade do atestado de capacidade técnica foi constatado através de consulta ao CNAE 4213800 que o atestado atende ao objeto licitado, foi observado da ausência do **CREA da empresa**, foi contatado também da ausência da **certidão de débitos da dívida ativa do município de São Luís/MA**, diante das inconsistências apresentadas nos documentos de HABILITAÇÃO da licitante **CATEMAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** a comissão após a apreciação da documentação e fazendo referencia ao item 8.1.2. do EDITAL resolve por **INABILITAR** a licitante **CATEMAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, dando prosseguimento ao certame a comissão analisou os documentos de habilitação da licitante **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, e foi verificado a ausência da **declaração de veracidade** (item 6.8 do edital) e **declaração de Garantia Contratual** (item 6.9 do edital), foi apresentada **Certidão de Falência e Concordata com validade vencida** (em desacordo com Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – CNCGJ-MA (Seção II: Das Certidões, Art. 198. Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito oficial), a empresa apresentou **atestado de capacidade técnica assinada por ente privado sem firma reconhecida** (pagina 110 documentos de habilitação), em desconformidade ao item (6.3.4.2. letra b), a empresa **apresentou atestados de capacidade técnica com referencia a pavimentação asfáltica, fato em desacordo ao objeto licitado**, (pagina 115 dos documentos de habilitação), a empresa apresentou **declaração de não vinculação com parentesco com a administração municipal** (pagina 6 documentos habilitação) onde aponta o município de MIRANDA DO NORTE – MA, a empresa apresentou **CRC do SICAF, documento em desacordo ao item 3.1 do edital**, foi constatado também a ausência da **certidão emitida pela CGU (Controladoria Geral da União)** dos sócios proprietários, diante da análise feita e após a apreciação da documentação e fazendo referencia ao item 8.1.2. do EDITAL a comissão resolve por **INABILITAR** a licitante **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, o presidente diante da **INABILITAÇÃO** das empresas licitantes enfatizou da necessidade de previsão legal, porque não tem outro objetivo senão o de preservar todos os atos já levados a efeito no respectivo certame, evitando-se a deflagração de novo certame e a repetição de todos os atos, o que certamente geraria custos elevados e desnecessários para a administração pública, e preservar a competitividade do certame, o presidente então usa a aplicação do art. 48, §3º da Lei de Licitações e abre prazo de 8 (oito) dias para entrega de nova documentação de habilitação, proposta comercial e inclusão dos documentos ausentes, a documentação deverá ser entregue (protocolada) na sede da CPL/PMMA/MA em envelopes lacrados em horário de atendimento previsto no EDITAL da tomada de

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



preços 001/2022. O prazo final para entrega dos documentos será as 13:00 horas do dia 08/04/2022, em ato contínuo o presidente solicitou se alguma licitante queria se manifestar a acerca do julgamento realizado, direito este conforme o art. 109 da Lei 8.666/93, diante do não comparecimento dos representantes, não houve a interposição de recurso como previsto no edital ,em ato contínuo o presidente determinou que o transcrito desta ata seja divulgado no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA na edição do dia 30/03/2022 para conhecimento geral, o presidente deu-se por encerrada a sessão as 10:00 (dez) horas, e esta ata vai assinada por mim e pelos outros Membros da Comissão, Franciel Pessoa da Silva Magalhães de Almeida em, 30 de março de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 8dad1765ea69e954721b8d09ad071f11b811f5e81

PORTARIA N.º 176/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Dayane Dos Santos Souza, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do CPF nº 055.580.663-42 para exercer o cargo de **MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 597c820dd29e347412da9e47f000b4321aedf4f7

PORTARIA N.º 177/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Paloma Rodrigues Oliveira, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do CPF nº 606.613.513-94 para exercer o cargo de **MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 989c07ad098a2e780d8bf5170c0804708b020fdc

PORTARIA N.º 178/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Geane Rocha Vieira, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do CPF nº 106.069.967-29 para exercer o cargo de **MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 3a7cf0df76d92fa4959a0c04ea4fefda7ac929bc

PORTARIA N.º 179/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO MONITOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Cleudiane Maria Pereira da Costa, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do CPF nº 039.175.123-94 para exercer o cargo de **MONITOR ESCOLAR (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 28 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.